Tribunal de Contas

Direção-Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

Tel.: **21 794 51 00**
Fax: **21 793 60 33**
Linha Azul **21 793 60 08/9**

E007154/2015 28-05-15

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Arganil
Praça Simões Dias - Apartado 10
3304-954 - ARGANIL

Vossa referência

Nossa referência
DECOP/UAT.1/ 2431/2015
25-5-2015

Assunto: **Processo(s) Visado(s)**
668/2015

Tendo sido visado(s) em Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, de 2015.5.20, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número(s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos arts. 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex.ª de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efectuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

Anexo: Documento de Cobrança n.º 5208000000010740781

Tribunal de Contas *Direção-Geral*	RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA	
	N.º PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	DATA DE EMISSÃO
	668/2015	25-05-2015
510935842	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA	
	NIF	DESIGNAÇÃO
	500513295	CEPSA - PORTUGUESA PETRÓLEOS, SA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA	
NIF	DESIGNAÇÃO
506833232	Município de Arganil

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO
5208000000010740781
IMPORTÂNCIA A PAGAR
428,93 €
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
Nos termos do nº 1 do artº. 7º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio

O pagamento poderá ser efectuado por transferência bancária para o NIB 0781 0112 00000001018 24, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura

Ana Luísa Nunes

A Auditora-Coordenadora

ARGANIL
Município

RPM

CONTRATO N.º 3/2015

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS pelo período de 36 meses

_____ Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, nesta vila de Arganil, no Edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência, perante mim, Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnica Superior – Finanças Públicas - do mapa de pessoal do Município, nomeada Oficial Pública em regime de substituição por Despacho de 4 de agosto de 2014, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:_____

_____**PRIMEIRO: Ricardo João Barata Pereira Alves**, casado, natural de Santa Cruz, Coimbra, residente habitualmente na Vila, Freguesia e Concelho de Arganil, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas f) e g) do número um do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em representação do **Município de Arganil**, pessoa coletiva de direito público número 506833232, nos termos previstos na alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto do anexo I á citada Lei. _____

_____**SEGUNDO: Telmo Manuel Jacinto Inácio**, casado, natural da freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra, portador do bilhete de identidade 8473993 emitido em 21 de abril de 2008 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal número 198 893 418, com domicilio fiscal na Rua General Firmino Miguel, n.º 3.º - Torre 2 – 14.º andar, Lisboa, o qual outorga neste ato na qualidade de procurador e em representação da empresa **Cepsa – Portuguesa Petróleos, S.A.**, com o número único de pessoa 500 513 295 com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 3.º - Torre 2 – 14.º andar, freguesia de São Domingos de Benfica em Lisboa, com a capital social de 30.000.000,00€ (trinta milhões de euros), com poderes para a obrigar, como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 30 de dezembro de 2014 e válida até 30 de março de 2015 e por uma procuração lavrada em dezassete de dezembro de dois mil e catorze no Cartório Notarial de Fátima Ramada em Lisboa, documentos dos quais arquivo cópia. _____

_____Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal._

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt

_____ Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade anteriormente mencionado e a qualidade invocada por uma certidão permanente subscrita em 30 de dezembro de 2014 e válida até 30 de março de 2015 e por uma procuração lavrada em dezassete de dezembro de dois mil e catorze no Cartório Notarial de Fátima Ramada em Lisboa, documentos que arquivo cópia. _____

_____E, pelo primeiro outorgante foi dito: _____

_____Que na qualidade em que outorga, no seguimento de concurso público realizado para o efeito, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, autorizado por despacho do Sr. Presidente datado de 30 de maio de 2014, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 22 de outubro de 2013, nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e no n.º 2.º do art.º 29.º, ambos do Decreto Lei 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do nº1.º do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1.º do art.º36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de, o qual foi deliberado na reunião de câmara de 3 de junho de 2014 submeter à Assembleia Municipal para que esta deliberasse sobre a autorização prévia para a abertura do procedimento e assunção do respetivo compromisso plurianual, o qual mereceu parecer favorável na reunião da Assembleia Municipal de 14 de junho de 2014, adjudica à representada do segundo outorgante, de acordo com o despacho do Sr, Presidente da Câmara de 11 de novembro de 2014, o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS, pelo período de 36 meses**, conforme sua proposta apresentada em 22 de agosto de 2014, da qual faz parte a nota justificativa do preço proposto, as condições de pagamento e a rede de postos de abastecimento, documentos esses que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos, pela quantia de 428.929,20€ (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos) acrescida de IVA o que perfaz um total de 527.582,92€ (quinhentos e vinte sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) nos termos e cláusulas seguintes: _____

ARGANIL
Município

RPM

_____**Primeira:** A presente fornecimento é adjudicado à empresa **Cepsa – Portuguesa Petróleos, S.A**, atrás identificada, de acordo com as quantidades estimadas (375.000 litros de gasóleo, 150 litros de diesel optima, 15.000 litros de gasolina sem chumbo 95 e 7.500 litros de gasolina sem chumbo 98) pelo valor de 428.929,20€ (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos) acrescida de IVA o que perfaz um total de 527.582,92€ (quinhentos e vinte sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos). Com o fornecimento dos bens objeto do contrato, à entidade adjudicante será cobrado um preço calculado nos termos da fórmula seguinte, ao qual acrescerá o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor: **PF = (PDGE – D) x V** em que, ***PF*** corresponde ao preço final dos bens; ***PDGE*** *corresponde ao* preço médio simples semanal, indicado semanalmente, no site da DGE (Direção Geral de energia) (preço com imposto incluído à taxa em vigor); ***D*** corresponde ao desconto constante na proposta do fornecedor; ***V*** corresponde ao volume de bens fornecidos, medido em litros. Os descontos unitários, a vigorar durante o prazo de vigência do contrato, propostos pela entidade adjudicatária sobre o preço de tarifa (gasóleo e gasolina) são de 0,090€/litro (preço com imposto incluído à taxa em vigor) para os postos de abastecimento I e II de Arganil e de 0,080€/litro (preço com imposto incluído à taxa em vigor) para os restantes postos de abastecimento. _____

_____**Segunda:** O fornecimento será efetuado pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos bem assim como com a sua proposta, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. _____

_____ **Terceira:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento contínuo de combustíveis líquidos (gasóleo e gasolina), mediante cartão magnético._____

_____ **Quarta:** Salvo se o valor contratual for atingido antes desse período, o fornecimento é contínuo e terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com início na data da assinatura do presente contrato, de acordo com as necessidades do Município de Arganil._____

_____ **Quinta:** O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de dezembro de 2014, e a assunção do seu compromisso foi autorizada previamente pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 14 de junho de 2014, tem por objeto **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS, pelo período de 36 meses** de acordo com as designações e quantidades bem como as especificações técnicas, constantes do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário. _____

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt

_____ **Sexta:** A aquisição dos combustíveis rodoviários obriga à emissão, pela entidade fornecedora dos mesmos, de um cartão de abastecimento por veículo, sem custos para a entidade adjudicante. A entidade fornecedora dos combustíveis deverá disponibilizar, nas instalações do Município de Arganil, os cartões de abastecimento no período máximo de dez (10) dias úteis, após a requisição dos mesmos pela entidade adjudicante. Em caso de dano ou extravio de cartões, a entidade adjudicante comunicará à respetiva entidade adjudicatária a ocorrência do facto, devendo esta última, a partir do momento da tomada de conhecimento da situação, cancelar a validade do cartão. Para efeitos do anteriormente citado terá a entidade adjudicatária que facultar os contactos e telefone e endereço de correio eletrónico específicos para a notificação da ocorrência. Cabe à entidade adjudicatária a responsabilidade pela utilização abusiva do cartão após decorrida uma hora da notificação da ocorrência pelo Município de Arganil. As emissões de segunda via do cartão, até ao máximo de uma emissão anual por cartão, não têm um custo adicional para o Município de Arganil. Os cartões de abastecimento devem prever os seguintes requisitos e funcionalidades: a) Exclusividade de utilização para abastecimento dos combustíveis contratados; b) Associação a uma viatura, através da identificação pela matrícula; c) Associação a uma entidade adquirente, através da identificação pela designação da entidade e por código unívoco, que permita identificar o organismo adquirente; d) Associação a um número de contrato; e) Ter obrigatoriamente número e um código secreto (PIN); f) Possibilidade de limitar a um ou mais tipos de combustíveis; g) Obrigatoriedade de registo de quilometragem no momento do abastecimento; h) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos; i) Registo dos consumos, com os seguintes dados: i) Data, hora, local (posto, localidade) do abastecimento; ii) Identificação do produto e da quantidade abastecida; iii) Preço por litro praticado no local do abastecimento; iv) preço da venda ao público praticado no momento do abastecimento; j) Possibilidade de inibição de cartões por parte da entidade adquirente; k) Possibilidade de extração de informação para um formato de ficheiro XML ou compatível com folhas de cálculo.

_____ **Sétima:** Os cartões de abastecimento a utilizar na aquisição dos combustíveis deverão contemplar a possibilidade de se efetuar o pagamento de portagens em território nacional, sendo que em contrapartida o Município de Arganil pagará uma comissão de 4%._____

_____ **Oitava:** É obrigação da entidade adjudicatária facultar mensalmente relatórios de gestão relativamente a cada um dos produtos. Os relatórios incluem: a) Relatórios de faturação e b) Relatórios de níveis de serviço. Os relatórios de gestão devem individualizar por cartão de

ARGANIL
Município

RPMS
8
2

abastecimento, no mínimo, os seguintes elementos: a) Identificação da entidade adjudicatária; b) Identificação da entidade adjudicante; c) Identificação do cartão de abastecimento; d) Identificação do veículo (matrícula ou código de frota) e respetiva quilometragem; e) Local (posto de abastecimento), data e hora do abastecimento; f) Tipo de combustível, respetivo P.V.P. (por litro) e a quantidade fornecida; g) Valor do abastecimento antes dos descontos; h) O desconto unitário por litro de combustível aplicado; i) Valor do desconto; j) Valor do abastecimento depois de deduzido o desconto; k) Serviços pagos com o cartão: Tipo de Serviço, local, data, hora e valor. Os relatórios de gestão deverão ser enviados, ao Município de Arganil, juntamente com a fatura do mês a que respeitam._____

_____ **Nona:** As quantias devidas pelo Município de Arganil, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Arganil da respetiva fatura mensal, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. Em caso de discordância por parte do Município de Arganil, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida no prazo de 30 dias. De acordo com o n.º 2 do artº. 8 do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugada com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção de compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva requisição oficial a emitir, em função dos fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, devendo a emissão da fatura por parte do fornecedor ocorrer no prazo de 5 dias após a receção daquele compromisso e fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números de requisição, de cabimento e de compromisso. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o NIB indicado pelo prestador. Ao presente contrato aplica-se a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor, bem como o código dos contratos públicos a demais legislação sobre a matéria._____

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt

_____**Décima:** A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Códigos dos Contratos Públicos._____

_____ **Décima Primeira:** No caso de incumprimento de prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, ou por deficiência dos bens, a entidade adjudicante poderá acionar as seguintes penalidades: a) Adquirir a outros fornecedores os respetivos bens, assegurando o adjudicatário a diferença de valor entre o que custariam sendo fornecidos por si e o valor que estes venham a custar; b) Ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: **P=V*A/500**, em que **P** corresponde ao montante da penalidade, **V** é igual ao valor do fornecimento em atraso e **A** é o número de dias em atraso no fornecimento._____

_____ **Décima Segunda:** Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante. Para efeitos do disposto, considera-se incumprimento definitivo quando houver rutura no fornecimento dos bens por períodos superiores a 24horas._____

_____ **Décima Terceira:** Todas as despesas derivadas da prestação da caução, da celebração do contrato e do visto do Tribunal de Contas são da responsabilidade do adjudicatário._____

_____ **Décima Quarta**: O encargo total estimado deste contrato é 527.582,92€ (quinhentos e vinte sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), sendo o encargo do presente ano económico o montante estimado de 14.655,08€ (catorze mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), o qual se encontra previsto no orçamento municipal de 2014 com o cabimento (7095) no capítulo 02010202 (Gasóleo), com a verba inscrita de 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros) e disponível de 179.432,59€ (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos). O compromisso ora assumido, ao qual corresponde o número sequencial 10380, não excede os fundos disponíveis do Município nesta data, conforme disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. O encargo remanescente, no valor de 512.927,84€

(quinhentos e doze mil novecentos e vinte sete euros e oitenta e quatro cêntimos) será encargo dos anos económicos futuros de 2015 a 2017, sendo o montante de 175.860,97€ para o ano 2015, 175.860,97€ para o ano 2016 e 161.205,90€ para o ano 2017._____

_____ **Décima Quinta**: Para garantir a regular execução do fornecimento, o segundo outorgante efetuou um depósito caução na Agência da Caixa Geral de Depósitos da Av. Columbano Bordalo Pinheiro em Lisboa, à ordem do Município de Arganil, no montante de 21.446,46€ (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), correspondendo a cinco por cento do valor da adjudicação._____

_____ **Décima Sexta:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro._____

_____ **Décima Sétima**: Em tudo o que foi omisso o presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. _____

_____Pelos dois outorgantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam este contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. _____

_____Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeita este contrato. _____

_____Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente o aceitaram. _____

_____Arquivam-se, além de outros documentos: Deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de 14 de junho de 2014 referente à abertura do procedimento e autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, Caderno de Encargos e programa de procedimento, deliberação da reunião de câmara tomada em 3 de junho de 2014 referente à decisão de submeter o processo em apreço à Assembleia Municipal, despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 30 de maio de 2014 referente à decisão de contratar e à escolha do procedimento, proposta do adjudicatário apresentada em 22 de agosto de 2014, cópia da certidão permanente subscrita 30 de dezembro de 2014 e válida até 30 de março de 2015, procuração lavrada em dezassete de dezembro de dois mil e catorze no Cartório Notarial de Fátima Ramada em Lisboa, despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 11 de novembro de 2014, referente à adjudicação e à autorização para a realização da

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio
Proc. n.º 668/2015
Criado em 2015/3/23

Juíza Conselheira
Helena Abreu Lopes

Juiz Conselheiro
João Figueiredo

despesa, despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 15 de dezembro de 2014 referente à aprovação da minuta do contrato, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa 5 em 17 de dezembro de 2014 e válida até 17 de março de 2015, declaração emitida automaticamente pelo serviço de segurança social direta em 21 de outubro de 2014 válida até 21 de fevereiro de 2015, certificado do registo criminal de todos os membros do conselho de administração e da empresa adjudicatária, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos ._____

_____Foram-me exibidos os documentos de identificação e cartão de Contribuinte. _____

_____ Este contrato foi lido e explicado o seu conteúdo em voz alta, aos outorgantes na presença simultânea de todos os intervenientes, e vai ser rubricado por eles e por mim, Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnica Superior, nomeada Oficial Pública em regime de substituição, que o subscrevi.

1º Outorgante,

_____

2º Outorgante,

_____

A Técnica Superior e nomeada Oficial Público,

_____
(Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte)

Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 99.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010)

)

TRIBUNAL DE CONTAS
20 MAI 2015
VISADO
EM DESPACHO DE VISTO

ARGANIL
Município

RP/11

ADENDA AO CONTRATO N.º 3/2015
Contrato de fornecimento contínuo de combustíveis

_____Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Arganil, e a pedido das partes, Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506833232, na qualidade de entidade adjudicante, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo João Barata Pereira Alves e Cepsa - Portuguesa Petróleos, S.A., pessoa coletiva n.º 500513295, na qualidade de entidade adjudicatária, representada pelo seu procurador Telmo Manuel Jacinto Inácio, retifica-se a cláusula décima quarta do contrato n.º3/2015, datado de 9 de janeiro de 2015, passando a constar o seguinte: _____

_____**Décima-Quarta:** O encargo total estimado deste contrato é 527.582,92€ (quinhentos e vinte sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), sendo o encargo do presente ano económico de 2015 o montante de 169.510,38€ (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), o qual se encontra previsto no orçamento municipal de 2015 no capítulo 02010202 (Gasóleo), com a verba inscrita de 205.000,00€ (duzentos e cinco mil euros) e a verba disponível de 190.609,51€ (cento e noventa mil, seiscentos e nove euros e cinquenta e um cêntimos) a que corresponde o cabimento com o número sequencial 7095, datado de 7 de janeiro de 2014. O compromisso ora assumido, ao qual corresponde o número sequencial 10380 datado de 11 de novembro de 2014, não excede os fundos disponíveis do Município nesta data, conforme disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. O encargo remanescente, no valor de 358.072,53€ (trezentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos) será encargo dos anos económicos futuros, sendo o montante de 175.860,97€ encargo de cada um dos anos de 2016 e 2017 e o montante de 6.350,60€ (seis mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos) encargo do ano de 2018._____

_____ Esta adenda foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta, aos outorgantes na presença simultânea de todos os intervenientes, e vai ser rubricada por eles e por mim, Ângela Margarida Dias Inácio Ferreira, Técnica Superior, nomeada Oficial Pública que a subscrevi. _____

Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt

TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio
Proc. n.º 668/2015
Criado em 23/03/2015
2015 000668 000327

Juiza Conselheira
Helena Abreu Lopes

Juiz Conselheiro
João Figueiredo

1º Outorgante,

2º Outorgante,

A Técnica Superior e nomeada Oficial Público,

(Ângela Margarida Dias Inácio Ferreira)

Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 99.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010)

TRIBUNAL DE CONTAS
20 [illegible]
VISTO
EM [illegible]